

ACTA Nº 42

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2002

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia nove de Outubro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – oitocentos e noventa e dois mil e noventa e seis euros e quarenta e um centimos ; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três euros e oitenta e três centimos; Receita do dia em operações orçamentais – doze mil seiscentos e oitenta e sete e cinco centimos; Receita do dia em operações de tesouraria – mil quatrocentos e vinte e três euros e noventa e seis centimos; Despesa do dia em operações orçamentais – cento e nove mil setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete centimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero centimos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – setecentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e nove centimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois centimos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AQUISIÇÃO DE BENS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO: - Face à informação n.º 11.1EMA/01, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada em 30 de Agosto, do ano transacto, no sentido de o montante de indemnização a pagar pela expropriação da parcela de terreno n.º 39, com a área de 4760 m², a destacar do art.º 2201, freguesia de Esgueira, adquirida a Lúcia Rodrigues da Vala, casada com Manuel Augusto Rodrigues Ferreira, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, ser no valor de dezoito mil oitocentos e vinte cinco euros, pago em duas prestações de igual valor, sendo a primeira com a assinatura do contrato promessa e a segunda no acto da escritura, a outorgar seis meses após a celebração do contrato promessa.

- De acordo com a informação n.º 33.1EMA/02, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada em 29 de Agosto, último, no sentido de o montante de indemnização a pagar pela expropriação da parcela de terreno n.º 108.1, com a área de 360 m², a destacar do art.º 2115, freguesia de Esgueira, adquirida a Manuel Augusto de Almeida Matias, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, ser no valor de mil trezentos e noventa e três euros e vinte cêntimos, cujo pagamento será efectuado na globalidade, no acto da escritura de compra e venda.

- Em face da informação n.º 34.1EMA/02, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada em 29 de Agosto, último, no sentido de o montante de indemnização a pagar pela expropriação da parcela n.º 113, com a área de 1490 m², a destacar do art.º 2111, freguesia de Esgueira, adquirido a Artur Manuel Marques dos Santos, destinada a construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, ser no valor de cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos, cujo pagamento será efectuado na globalidade, no acto da escritura de compra e venda.

ALIENAÇÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO: - Presente um requerimento apresentado por Rosa Maria de Pinho Vieira Pires, adquirente do lote

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'M.A.', 'V.V.', 'S.J.', and 'M.A.']

n.º 3, do Sector F, da Urbanização em epígrafe, a solicitar a extinção da cláusula de reversão para efeitos de recurso ao crédito, junto de Entidade Bancária.

Foi deliberado, por unanimidade, que, apenas para o efeito pretendido, se autorize a hipoteca do lote junto das entidades bancárias, emitindo certidão com reconhecimento da subsistência da referida cláusula, ainda que seja accionada a favor do Município.

ABRAÇO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA: - Face ao pedido formulado pela ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS CGM VIH/SIDA e por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação de uma lata para recolha de donativos nas instalações desta Autarquia, no período compreendido entre 29 de Novembro e o final do mês de Dezembro.

ASSOCIAÇÃO REMAR PORTUGUESA: - Também por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira e considerando o ofício enviado pelo Governo Civil de Aveiro, a remeter um requerimento apresentado pela Associação Remar Portuguesa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de um peditório a favor da Luta Contra a Sida, junto ao Fórum, no período compreendido entre 29 de Novembro e 1 de Dezembro de 2002.

PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS: - Face à informação n.º 059/02, prestada pela Comissão de Gestão do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e a EPN – EMPRESA DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS, Lda, cujo teor aqui se dá como transcrito e que se anexa à presente acta, cujo objectivo é a realização nas novas instalações do Parque de Feiras e Exposições, dos certames a seguir indicados: **Feira de Logística e Transportes** e **Feira Náutica**, ambas com periodicidade anual; e **Feira do Vinho**, com periodicidade bienal.

O Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques congratulou-se pelo facto de a Comissão Executiva estar a mostrar trabalho, designadamente pela elaboração deste contrato, na defesa dos interesses da Câmara Municipal, como proprietária do referido espaço. A propósito, e dado não estar definido em concreto o modelo de gestão do

espaço, questiona se vai continuar a ser a Câmara, uma empresa privada ou uma empresa municipal, e dada a inexistência de qualquer informação em concreto em relação à tipologia que vai ser implementada, também gostaria de saber, na hipótese de uma nova entidade gerir o Parque, como vai ser conciliada a assinatura deste contrato perante essa nova situação, ou se o contrato tem alguma cláusula que permita uma revisão e, ainda, se neste caso a Câmara não será penalizada por ter assinado um contrato para 5 anos.

O **Sr. Presidente** respondeu que, em virtude de não existir nada de concreto sobre as datas de constituição da empresa, a mesma no primeiro ano vai ter que lidar com os compromissos que estiverem assumidos pela Câmara, desconhecendo se a Câmara tem ou não “margem” para introduzir uma cláusula que permita a revisão do contrato, admitindo contudo, que se houvesse ainda essa possibilidade, seria prudente.

Também sobre o assunto, o **Sr. Vereador Domingos Cerqueira** informou que o Parque de Feiras é unicamente propriedade da Câmara, sendo a programação das várias feiras elaborada pela mesma. Quanto à possível constituição da sociedade, é de opinião que têm que ser acautelados os compromissos assumidos, bem como as feiras que são da responsabilidade da Câmara, pelo que na altura da constituição da sociedade, essa questão terá que ser salvaguardada.

Intervenção dos Srs. Vereadores

Vereador Domingos Cerqueira - Começou por se referir ao **Parque de Estacionamento do Marquês de Pombal**, cujas obras à superfície, segundo lhe parece, estão a ficar maiores que o previsto no projecto.

- De seguida, pediu que fossem tomadas precauções relativamente à Casa Major Pessoa, em virtude de se estar a verificar o roubo de azulejos.

- Por último, focou o problema da localização do contentor do estaleiro das obras da Praça do Peixe, mesmo encostado ao chafariz, prejudicando a realização da Feira das Velharias.

Sobre as obras do Parque de Estacionamento, o Sr. Presidente esclareceu o Sr. Vereador mostrando o respectivo projecto.

Quanto à **Casa Major Pessoa**, informou dos contactos que vem estabelecendo com a família e esclareceu os motivos porque se encontra parado o processo de reabilitação e que, brevemente, irá trazer ao conhecimento da Câmara um estudo desenvolvido pelos técnicos municipais.

Relativamente ao estaleiro das obras da **Praça do Peixe** esclareceu que, devido à escassez de espaço, não se encontrou outra alternativa para a sua localização.

Dr. Capão Filipe - Manifestou a sua congratulação pelo reinício das obras do Teatro Aveirense, hoje verificado.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VÁRIAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - Por proposta da Sr.^a Vereadora Eng. Lusitana Fonseca e de acordo com a informação n.º 417/02, da Divisão Jurídica, foi deliberado, por unanimidade, e nos termos do artº n.º 18º e 79.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, abrir concurso público para prestação de serviços de vigilância e segurança dos vários serviços da Câmara Municipal de Aveiro, constantes da mesma, durante o ano de 2003.

Mais foi deliberado, por unanimidade, e nos termos da mesma informação, rescindir atempadamente os contratos com os actuais adjudicatários das instalações do Mercado Santiago e Departamento dos Serviços Urbanos, dado estar prevista a possibilidade de renovação dos mesmos.

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: O Sr. Presidente informou que foram já iniciados os procedimentos para a feitura do Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2003, nomeadamente que já solicitou aos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia que apresentassem as suas propostas, pedindo também aos Srs. Vereadores que apresentem igualmente as suas sugestões e propostas que queiram ver incluídas.

K
[Handwritten initials]

PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EUROPEU – ASSOCIAÇÃO FAIRE -
PROGRAMA “CREATIVE YOUTH”: - De acordo com a informação n.º 144/02, da Divisão de Juventude, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Protocolo aprovado em reunião de Câmara de 19 de Setembro, último, atribuir à Associação Faire, a título de adiantamento, um subsídio no valor de três mil cento e cinquenta e oito euros, destinado a participar nas despesas inerentes à realização do Programa em epígrafe, montante este que será devolvido à Autarquia no final do Programa.

[Handwritten signatures: Uely, Inf., and others]

FORNECIMENTO DE SAIBRO PARA O CAMPO SECUNDÁRIO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE OLIVEIRINHA: - Na sequência do despacho do Sr. Presidente, de 4 do corrente mês, e face ao relatório de análise das propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma Victor Frias, Lda., o fornecimento em epígrafe, pela importância de oito mil novecentos e oitenta e cinco euros, acrescidos de IVA.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LIMITADORES ESFÉRICOS DE PASSEIOS PARA O ANO 2003: - Com base na informação n.º 415/2002, prestada pela Divisão Jurídica, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso limitado aberto por deliberação tomada na reunião de 19 de Setembro, último, com vista à realização do fornecimento em epígrafe, por incumprimento do disposto no art.º 128.º do Decreto Lei n.º 197/99.

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder a consulta prévia a cinco fornecedores, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 2 de Março, pelo valor base de vinte e três mil euros.

NATAL – ILUMINAÇÕES PARA O ANO 2002: - O Sr. Presidente deu conhecimento que na sequência das conversas que tem vindo a ter com o Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, relativamente às iluminações natalícias, em princípio irá proceder-se à iluminação decorativa das árvores na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, dos barcos moliceiros e à colocação da árvore de Natal na Ponte de Praça.

Mais informou que, no que diz respeito às freguesias, se aponta no sentido de se proceder à iluminação de uma árvore por freguesia.

[Handwritten signatures]

TRÂNSITO - AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO - DESVIO DE INFRA-ESTRUTURAS: - Considerando o pedido formulado pela Empresa Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A. e em conformidade com a informação da Divisão de Trânsito, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o corte temporário do trânsito na via descendente da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, entre as Ruas Almirante Cândido dos Reius e Luís Gomes de Carvalho, durante o próximo dia 26 do corrente, das 8.00 às 19.00 horas, com vista à execução das infraestruturas da Portugal Telecom, devendo os serviços municipais promover todas as diligências constantes da referida informação técnica.

[Handwritten signatures]

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida, deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO: - No seguimento da deliberação tomada em 8 de Agosto, último, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a proposta da Comissão de Análise, adjudicar à firma ROSAS CONSTRUTORES, S.A., a empreitada acima mencionada, pela importância de cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis euros e nove cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a adjudicatária, anexa ao correspondente processo.

EXECUÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE OLIVEIRINHA: - Foi presente o processo do concurso para a realização da empreitada em epígrafe, aberto por despacho do Sr. Presidente de 4 do corrente mês, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar a mesma à firma RED – RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA., pela importância de catorze mil trezentos e trinta e cinco euros, acrescidos de IVA.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAXILHARIA EM ALUMÍNIO EM SUBSTITUIÇÃO DA CAIXILHARIA EXISTENTE NA ESCOLA DO CARREGAL: - No seguimento da deliberação de Câmara de 5 de

Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 244 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, adjudicar à Firma RIBEIRO & ROCHA, LDA., o fornecimento em epígrafe, pela importância de mil oitocentos e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos, acrescidos de IVA.

INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA NA ZONA INDÚSTRIAL DE MAMODEIRO: -

Presente a informação n.º 204/02 do D.P.G.O.M., de 9 de Setembro, último, segundo a qual, no decurso da empreitada em epígrafe, se detectou que o desenho onde se encontra assinalado o Posto de Transformação apresenta uma diferença de 55 metros em relação à colocação do PT existente, sendo por isso necessário proceder à respectiva alteração. Foi deliberado, por unanimidade, efectuar com a Firma adjudicatária, JOÃO SANTOS E COELHO, LDA., um contrato adicional, no montante de mil seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, como trabalhos a mais à empreitada inicial, nos termos do disposto no art.º 26 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

SANEAMENTO NA RUA DA JUNQUEIRA - CACIA - De acordo com a informação técnica n.º 316/02 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, de 7 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, celebrar com a adjudicatária da empreitada em epígrafe, CONSTRUTORA PAULISTA, LDA, um segundo contrato adicional no valor de nove mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos, respeitante a alterações/rectificações efectuadas ao projecto inicial da Estação Elevatória.

CENTRO SOCIAL DE ESGUEIRA - PLANTA DE ESTALEIRO: - Presente uma informação do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, de 15 do corrente mês, a apresentar a planta de vedação da obra de construção do Centro Social de Esgueira, proposta pela firma adjudicatária, EDIVISA, S.A., tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar.

ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO Nº 3 – BAIRRO DE SANTIAGO: - Por proposta do Sr. Vereador Eduardo Feio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que os trabalhos para a iluminação do Polidesportivo n.º 3 do

Bairro de Santiago, constantes da informação nº 72/02 da Divisão de Gestão Urbanística, sejam elaborados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Câmara Municipal, importando os respectivos custos na quantia de cinco mil cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos.

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – PROTOCOLO: - A Câmara tomou conhecimento da minuta de protocolo a celebrar com a Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP, o qual tem em vista a manutenção e conservação da Passagem Superior de Peões da Linha do Norte, ao km 271.290, junto ao Pingo Doce e bem assim, do equipamento que se lhe encontra agregado e dos seus terrenos adjacentes.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

CASA DO POVO DE ESGUEIRA – PROTOCOLO: Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre esta CÂMARA MUNICIPAL e a CASA DO POVO DE ESGUEIRA, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a comparticipação financeira para promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição da colectividade, mediante a atribuição de quinhentos euros em sucessivas prestações mensais, por um período de um ano.

Foi deliberado, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

ESCOLAS DO CONCELHO – PROJECTO “SAÚDE ORAL”: - O Sr. Vereador Domingos Cerqueira deu conhecimento do Projecto “Saúde Oral”, a desenvolver em conjunto com a Equipa de Saúde Oral do Centro de Saúde de Aveiro e que visa a prevenção da cárie dentária nas crianças em idade escolar e pré-escolar, sendo abrangidos 15 pré-escolares e 20 escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, totalizando uma população escolar de 1926 crianças.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto em causa, bem como, os custos inerentes à realização do mesmo, que se estimam aproximadamente na quantia de quinhentos e cinquenta euros.

foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, desde que observadas as necessárias condições de segurança, quer dos atletas, quer dos espectadores.

VENDA DE ARTIGOS DISPENSÁVEIS AO SERVIÇO: - Face à informação do Departamento de Serviços Urbanos DMET-46/2002, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, proceder à venda em hasta pública, em data a definir pelos Serviços Municipais competentes, de um Dumper que se encontra imobilizado, dados os elevados custos da sua reparação.

SERVIÇOS DE JARDINAGEM: - Presente um pedido formulado pela Associação de Pais da Escola Básica do 1.º Ciclo das Quintãs, a solicitar que a Câmara apoie o arranjo e manutenção do respectivo jardim, nomeadamente abate das árvores que estão a constituir perigo, cedência de terra vegetal e plantação de novas plantas com vista à melhoria do recinto.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do trabalho pedido, estimando-se os custos na ordem dos quatrocentos e doze euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de várias plantas, à **AVEIROPOLIS – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS, S.A.**, destinadas à decoração da sua nova sede, estimando-se os custos na ordem dos duzentos e trinta euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência das seguintes plantas:

- 40 cedros envasados e algumas plantas, à **Associação de Apoio ao Imigrante**, para a ornamentação do espaço onde se vão realizar as comemorações do seu 1.º aniversário, estimando-se os custos na quantia de cento e trinta euros e sete cêntimos, acrescido de IVA;

- 6 plantas de porte médio, à **Aveiro Digital**, destinadas à decoração do espaço do funcionamento do seu Gabinete Técnico, estimando-se os custos na quantia de cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos, acrescido de IVA;

- 20 vasos com cedros, à *Junta de Freguesia de Esgueira*, para serem colocados numa sala do Salão Paroquial de Esgueira, onde se realiza a exposição da Associação dos Artistas de Esgueira, cujos custos se estimam na ordem dos cento e doze euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA;

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 8 tubos galvanizados de 2,5, ao *Sport Clube Beira-Mar*, para o Pavilhão do Clube, cujos custos se estimam em noventa e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA;

- 2000 blocos 50x30x20, à *Junta de Freguesia de Aradas*, destinados ao arranjo das piscinas do Carochó, estimando-se os custos na quantia de novecentos e trinta e oito euros, acrescidos de IVA;

- 100 estacas de madeira com 2 m de malha solo, à *Junta de Freguesia de Aradas*, para vedação de obras e delimitação de terrenos, cujos custos se estimam na quantia de quinhentos e quarenta e quatro euros, acrescidos de IVA.

- 300 m³ de areia do rio, à *Junta de Freguesia de Cacia*, para envolver e proteger a canalização da água da nascente, cujos custos se estimam na quantia de quatro mil novecentos e trinta e oito euros, acrescidos de IVA;

- tubagem em PVC, à *Junta de Freguesia de Cacia*, para abastecimento do chafariz da Quintã do Loureiro, numa extensão de 1300 m, estimando-se os custos na quantia de três mil duzentos e vinte e nove euros, acrescidos de IVA;

- três camiões e uma pá carregadora, à *Junta de Freguesia de Eixo*, destinados à recolha da areia do leito do curso de água da Balsa, estimando-se os custos na ordem dos dois mil setecentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA;

- 20 bancos de jardim, à *Junta de Freguesia de São Bernardo*, para colocar no Cemitério e respectivo espaço envolvente, cujos custos se estimam na quantia de três mil trezentos e noventa e cinco euros, acrescidos de IVA;

- 14 lâmpadas PHILIPS, à *Junta de Freguesia de São Jacinto*, destinadas à iluminação do Pavilhão Gimnodesportivo, cujos custos se estimam na quantia de cento e vinte e um euros e dez cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizou a cedência dos seguintes materiais às entidades a seguir mencionadas:

- 4 floreiras da Concretex, redondas e usadas e 7 floreiras, em betão, rectangulares e usadas, as quais foram retiradas do Recinto das Feiras, à *Junta de Freguesia de Aradas*, pelo valor de mil duzentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos;

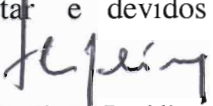
- 9 m³ de areia de lombá, à *Junta de Freguesia de Eixo*, para serem empregues no Cemitério de Eixo, cujos custos se estimam em cento e trinta euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA;

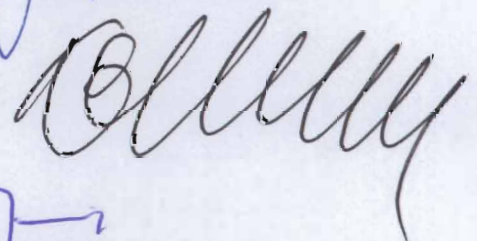
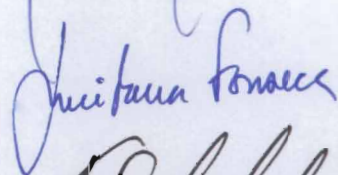
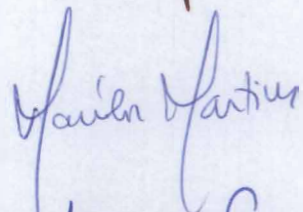
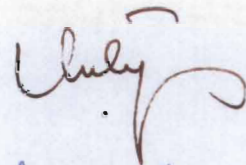
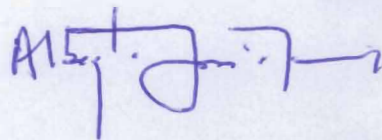
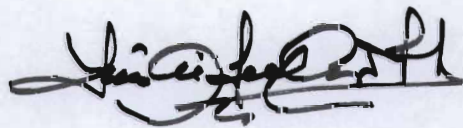
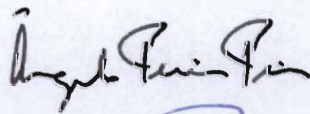
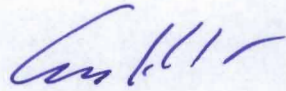
- 40 m³ de tout-venant, à *Junta de Freguesia de Esgueira*, para colocação num caminho que inicia na Quinta da Clementina e termina na Travessa da Quinta, no Paço, cujos custos se estimam em trezentos e oitenta e quatro euros, acrescidos de IVA.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17:30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



7 delimitado a favor o mercado proprio



PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO

Tel.: 234422514 / Fax: 234382616 - 3800 AVEIRO

NOTARIAL
-> (CONTRATO JA ESTÁ ASSINADO)

Infor. 059/02

No seguimento de contactos prévios e reuniões havidas entre a Comissão de Gestão do Parque de Exposições de Aveiro e a EPN - Empresa de Publicações Nacionais, Lda, chegaram as duas entidades a um acordo final para a realização de três certames nas instalações do Parque de Exposições de Aveiro, a saber: Feira de Logística e Transportes e Feira Náutica, ambas com periodicidade anual e Feira do Vinho com periodicidade bienal.

Os certames acima descrito correspondem a nichos de mercado ainda não explorados em Aveiro, sendo que a Feira de Logística e Transportes será uma feira única no calendário de feiras a nível nacional, uma vez que ainda não é organizado nenhum certame equivalente em qualquer Parque de Exposições nacional.

Para a realização dos referidos certames foi acordado entre as partes o valor de 1.26€/m2/dia, contido num contrato que se entrega, em anexo, para discussão e aprovação, com duração de 5 anos, automaticamente renováveis se nada for dito em contrário por qualquer das partes.

A duração média prevista de 8 dias por certame e o horizonte contratualmente definido de 5 anos, permitirá ao Parque de Exposições de Aveiro e, conseqüentemente, à CMA a obtenção de uma receita estimada de:

- Ano 2003 - 167.933€
- Ano 2004 - 269.892€
- Ano 2005 - 203.918€
- Ano 2006 - 341.863€
- Ano 2007 - 239.904€

O valor total de receita estimada ascende, portanto, a 1.223.510€, valores com IVA incluído à taxa em vigor.

Ao Parque de Exposições de Aveiro apenas caberão as responsabilidades previstas e descritas no contrato que se apresenta, cabendo à EPN, Lda toda a logística comercial, organizativa, de marketing e promocional, conducente à adequada e desejada realização dos certames descritos.

O contrato que se apresenta foi analisado, discutido e elaborado em conjunto pelo Parque de Exposições de Aveiro e pelo Departamento Jurídico da CMA, nomeadamente pela Dra. Isabel Figueiredo, pelo que pensamos ser este um contrato que salvaguarda e acautela, de forma completa e abrangente, os interesses da CMA.

Da mesma forma, este contrato consubstancia uma das soluções previstas para animação e rentabilização de um investimento municipal com a dimensão do Parque de Exposições de Aveiro: a sublocação da área de exposição disponível a empresas especializadas na organização de Feiras Temáticas Sectoriais.

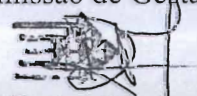
Finalmente, caso seja superiormente entendido ratificar este contrato, dar-se-á um importante passo no sentido de colocar o Parque de Exposições de Aveiro na lista dos Parques de Exposições com potencial e instalações adequados à realização de Feiras ou Exposições temáticas sectoriais, de âmbito nacional e internacional, como é o caso dos três certames que atrás se descrevem.

Preparamos, desta forma, o Parque de Exposições de Aveiro, para entrar no mercado das Feiras temáticas de um modo seguro, cauteloso e ao mesmo tempo rentável.

Pelo exposto e porque entendemos ser o contrato em análise devidamente elaborado tendo em conta a salvaguarda dos interesses do Município de Aveiro, vimos por este meio propor a sua ratificação ou aprovação pela CMA. Na reunião de 27 de Outubro de 2002.

À Consideração Superior

Aveiro, 17 de Outubro de 2002
A Comissão de Gestão



PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO

REUNIÃO DE
24/10/02
Aprovado



CONTRATO

ENTRE:

Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por Primeiro Outorgante ou abreviadamente por CMA, pessoa colectiva nº 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representada pelo seu Presidente, Exmº Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e pelo Vereador, Exmº Sr. Domingos José Barreto Cerqueira, para o que foram autorizados por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, tomada na sua reunião de ___/___/2002;

E

EPN – Empresa de Publicações Nacionais, Lda, adiante designada por Segundo Outorgante ou abreviadamente por EPN, contribuinte nº 502 051 060, com sede na R. José Ricardo, 5 – 2º Esq, em Lisboa, representada pelo Exmº Sr. Dr. José Luís Santos Silva,

É acordado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

1. O objecto deste contrato é estabelecer as condições para a realização de três feiras, duas anuais e uma bianual, nas novas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro propriedade da Primeira Outorgante, pela EPN entidade promotora e organizadora das mesmas.
2. O objecto deste contrato poderá ser estendido a outras feiras a realizar em simultâneo ou não com as Feiras previstas do número anterior, desde que obtido o acordo prévio escrito da CMA.

2ª


1. A EPN, enquanto entidade promotora e organizadora, assume os direitos e deveres previstos no presente contrato, designadamente a responsabilidade pelos pagamentos à CMA previstos nas cláusulas 6ª e 7ª.

3ª

1. A CMA compromete-se a não disponibilizar ou ceder as instalações indicadas na cláusula 1ª para a realização de Feiras e Exposições concorrentes com as objecto deste Contrato.

4ª

1. A EPN compromete-se a realizar as Feiras objecto deste Contrato em exclusivo nas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, durante a vigência do presente Contrato.

- 
2. A primeira Feira a realizar nas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro terá lugar até ao final do primeiro semestre do ano de 2003.
 3. A ocupação das instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro terá a duração dos dias necessários para montagem, realização, e desmontagem, no mínimo de 7 (sete) dias;
 4. Os horários de ocupação são de até 10h/dia na realização da Feira, e de até 12horas/dias de montagem e desmontagem.

5ª

1. A CMA compromete-se a ceder as instalações para a realização das Feiras acordadas na cláusula primeira, em Calendário a definir oportunamente entre ambas as outorgantes sem prejuízo do previsto no número 2 da cláusula quarta deste contrato quanto à data de realização da primeira Feira, aos seguintes preços:
 - a) – em 2003 - 30% de desconto sobre os valores de tabela;
 - b) – em 2004 - 25% de desconto sobre os valores de tabela;
 - c) – em 2005 - 15% de desconto sobre os valores de tabela;
 - d) – em 2006 - 5% de desconto sobre os valores de tabela;
 - e) – a partir de 2007, inclusive, pelos valores de tabela.
2. Para efeitos do estabelecido na alínea a) do número anterior da presente cláusula, os valores de tabela em vigor para o ano de 2003 são 1,26 €/m² dia (Um Euro e vinte e seis Cêntimos por metro quadrado/dia), preço unitário que inclui iluminação geral e apoio de um piquete técnico.
3. Aos valores de tabela será adicionado o valor do IVA à taxa legal em vigor.
4. Se por motivo imputável à Segunda Outorgante a(s) feira(s) não se vier(em) a realizar, serão perdidos a favor da Primeira Outorgante todos os valores que entretanto tiverem sido por aquela liquidados, sem prejuízo do pagamento de justa indemnização à CMA pelos danos emergentes e lucros cessantes pela falta de realização da feira ou certame.
5. A CMA compromete-se a incluir as Feiras objecto deste contrato no seu Calendário Oficial de Feiras.

6ª

A CMA compromete-se a prestar Serviços Técnicos de Apoio e de Decoração à EPN, no âmbito do objecto deste contrato, pelos valores de tabela em vigor para Serviços a prestar a Expositores.

7ª

1. A EPN, enquanto entidade promotora e organizadora, pagará à CMA:
 - a. os valores de cedência das instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro de acordo com o estabelecido nas cláusulas 4ª e 5ª, e nas seguintes condições:
 - i. 15% até 6 (seis) meses antes do início da feira ou certame;

- ii. 35% até 3 (três) meses antes do início da feira ou certame;
 - iii. os restantes 50% até ao início das montagens da feira ou certame;
- b. Os valores dos Serviços Técnicos de Apoio e Decoração prestados e debitados nos termos referidos na cláusula 6ª serão caucionados com um valor de €1.250 (Mil, duzentos e cinquenta Euros). O acerto final de contas far-se-á até ao final do certame.
2. Por cada uma das feiras a realizar em 2003, fica já fixado um montante unitário a liquidar pela EPN à CMA, pela cedência das instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, em €8.820 por dia (Oito mil, oitocentos e vinte Euros por dia), a que acrescerão os valores devidos pela prestação dos Serviços Técnicos de Apoio e Decoração que vierem a ser prestados.

8ª

1. O presente Contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar por escrito, mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de um ano em relação ao fim do período em curso.
2. Caso não se registre uma adesão significativa das empresas do sector relativamente à primeira edição de cada Feira a realizar, a EPN adquire desde já o direito de rescindir o contrato com justa causa, comunicando essa decisão, seus fundamentos e comprovativos, por escrito e por carta registada com aviso de recepção à CMA até 60 (sessenta) dias após a realização daquela, não havendo lugar a qualquer indemnização.

9ª

Caso o presente Contrato venha a ser rescindido sem justa causa, a parte que o rescindir terá que indemnizar a outra pelo valor que desde já se fixa no equivalente ao pagamento da cedência das instalações para as Feiras e Exposições então ainda não realizadas no período compreendido até ao termo normal do contrato.

10ª

Para dirimir os conflitos emergentes da interpretação e execução do presente Contrato, será competente o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro ou, sendo este incompetente, o foro do Tribunal de Coimbra.

Aveiro, aos 16 dias do mês de Outubro de 2002.

P'la primeira outorgante: _____

EPN - Empresa de Publicações Nacionais, Lda

P'la segunda outorgante: J. L. Sáiz _____



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PASSAGEM SUPERIOR DE PEÕES DA LINHA DO NORTE AO KM 271.290.

A Câmara Municipal de Aveiro tem vindo nos últimos tempos a dotar e a reforçar o seu município de importantes infra-estruturas que se afiguram vitais para o crescimento da cidade.

Com vista a realizar os seus objectivos tem procurado a colaboração de diversas entidades públicas que prosseguem fins idênticos aos seus, como a Refer – Rede Ferroviária Nacional – Empresa Pública, por forma a que num esforço conjunto se consiga transformar Aveiro numa cidade com acessibilidades que dêem aos seus habitantes qualidade de vida e ao mesmo tempo segurança rodoviária, férrea, etc.

Neste sentido, foram, aliás, já outorgados, em 18 de Setembro e 16 de Novembro de 2001, dois Protocolos entre as duas entidades - a Câmara Municipal de Aveiro e a Refer– Rede Ferroviária Nacional – Empresa Pública, com resultados concretos bastantes positivos, em termos de integração urbanística e funcional no tecido urbano, de infra-estruturas rodoviárias e ferroviárias.

Nestes termos, Câmara Municipal de Aveiro e Refer, cientes de que o futuro socio-económico do Município depende, em primeira linha, de adequadas infra-estruturas que permitam trazer mais pessoas, mais indústria, mais turismo, mais comércio e serviços e conseqüentemente mais emprego, encontram-se a fazer um enorme esforço financeiro para alcançar tal desiderato.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a criação, valorização, dinamização e preservação de infra-estruturas férreas e rodoviárias, nomeadamente de passagens superiores, que ambos os

Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e a Refer – Rede Ferroviária Nacional – Empresa Pública - pretendem celebrar o presente Protocolo.

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos do art.º 18º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea f) do n.º 2 do art. 64º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, para o que foi autorizado em reunião de câmara de 24 de Outubro de 2002.

SEGUNDA OUTORGANTE: REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – REFER, EMPRESA PÚBLICA, adiante designada por Refer ou por Segunda Outorgante, pessoa colectiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 646, com sede na Estação de Santa Apolónia, 1100, Lisboa, representada pelos Senhores José Bramcamp Sobral José Osório da Gama e Castro, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Concelho de Administração.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

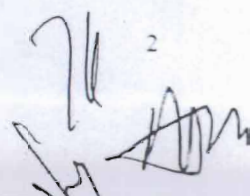
Cláusula Primeira
(Objecto)

Constitui objecto do presente protocolo a concretização de uma cooperação entre a C.M.A. e a Refer., com vista à manutenção e conservação da Passagem Superior de Peões da Linha do Norte, ao Km 271.290 e, bem assim, do equipamento que se lhe encontra agregado e dos seus terrenos adjacentes.

Cláusula Segunda
(Obrigações da C.M.A.)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula precedente, a Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Manter, preservar e a gerir, a expensas suas, a Passagem Superior de Peões da Linha do Norte referida na cláusula antecedente;

2


- b) Manter preservar e gerir os equipamentos que se encontram agregados àquela Passagem Superior, entre os quais os elevadores, suportando as despesas tidas com electricidade, sistemas de vigilância, telefones, etc;
- c) Manter em bom estado de conservação e limpeza os terrenos circundantes à Passagem Superior, adquiridos pela Refer aquando e por causa da sua construção.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Refer)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula precedente, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder a título definitivo as parcelas de terreno adjacentes à Passagem Superior, por si adquiridas aquando e por causa daquela infra-estrutura, assinaladas na planta topográfica anexa ao presente instrumento, como Anexo Único e que dele faz parte integrante,
- b) Responsabilizar-se por todos os trabalhos de reparação que, comprovadamente, se afigurem necessários em virtude de vícios de construção da Passagem Superior e das suas infra-estruturas, durante o prazo de garantia da empreitada, previsto no art.º 226º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Responsabilizar-se por todos os trabalhos de reparação que, comprovadamente, se afigurem necessários em virtude de vícios de montagem ou de fabrico dos equipamentos funcionalmente agregados à Passagem Superior objecto do presente Contrato, durante o prazo de 5 anos;
- d) Permitir à Primeira Outorgante, não lhe criando qualquer obstáculo, no âmbito dos seus poderes gestionários, a execução das obras e serviços de conservação, manutenção, limpeza e quaisquer outros previstos na Cláusula Segunda.

Cláusula Sexta
(Obrigações conjuntas)

Ambas as Outorgantes comprometem-se a um total empenho e colaboração mútuos, tendo em vista o maior êxito na concretização dos objectivos do presente Protocolo, nomeadamente levando a cabo acções de beneficiação da Passagem Superior, suas infra-estruturas, equipamentos e terrenos adjacentes, sem prejuízo de outras medidas inseridas no espírito de cooperação e concertação ora consagrado.

20
AA

Cláusula Sétima
(Alteração do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, com a consequente adaptação do texto ora outorgado.

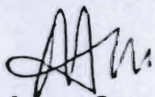
Cláusula Nona
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.

Este Protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

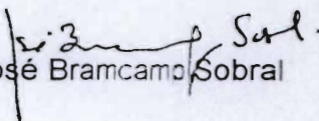
Aveiro e Paços do Concelho, 11 de Março de 2003.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



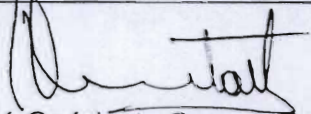
Alberto Afonso Souto de Miranda.

Pela Segunda Outorgante,
O Presidente do Concelho de Administração



José Bramcamelo Sobral

O Vice-Presidente do Concelho de Administração



José Osório da Gama e Castro



7
A
Joseu

Câmara Municipal de Aveiro

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A CASA DO POVO DE ESGUEIRA

A dignidade da pessoa humana postula o desenvolvimento equilibrado e diversificado das suas capacidades físicas e intelectuais. A sabedoria actual alicerça-se, mais uma vez, nos grandes ensinamentos da Antiguidade Clássica: *Mens sana in corpore sano*.

A prática desportiva, além de contribuir para um crescimento físico saudável, estimula a inserção social de crianças e adultos. Na verdade, nada mais eficaz para criar e reforçar o processo de socialização como alicerçar o sentimento de identidade cultural em projectos colectivos, *in casu*, desportivos.

Ciente de que o associativismo desportivo é terreno fértil para o desenvolvimento individual e social do homem, em concreto dos seus munícipes, a Câmara Municipal de Aveiro quer contribuir para a sua manutenção e crescimento, cooperando financeiramente com a Casa do Povo de Esgueira de modo a que esta Associação prossiga cabalmente os valiosos fins de promover o desenvolvimento e bem estar da comunidade a que se propôs.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o presente CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:



PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A, pessoa colectiva de direito público n.º 505931192, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2002.

SEGUNDO OUTORGANTE: CASA DO POVO DE ESGUEIRA, Associação de Utilidade Pública, com sede na Rua José Falcão, Esgueira, 3800 Aveiro, pessoa colectiva n.º 500957398, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Victor Rosendo de Campos Fernandes.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O objecto deste Protocolo é estabelecer as condições do processo de cooperação financeira entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Casa do Povo de Esgueira no âmbito do Associativismo Desportivo.

Cláusula Segunda

(Contribuição Financeira)

Para a concretização da cooperação financeira estabelecida na cláusula precedente, a C.M.A., compromete-se a prestar apoio financeiro à Casa do Povo de Esgueira, através da atribuição de uma prestação mensal de € 500 (quinhentos euros).

Am
Am

Cláusula Terceira

(Obrigações da Casa do Povo de Esgueira)

A Casa do Povo de Esgueira compromete-se perante a Câmara Municipal de Aveiro a:

1. Promover o desenvolvimento de uma prática desportiva de alta qualidade para tanto garantindo, nomeadamente, a efectiva participação da suas equipas representativas nas modalidades de Futsal, Badminton e Ginástica em torneios, campeonatos e saraus como está previsto no Plano de Actividades, que se anexa ao presente contrato programa e dele faz parte integrante.
2. Entregar à Câmara Municipal de Aveiro trimestralmente um exemplar do respectivo relatório de actividades e respectivos custos financeiros.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado no número dois da cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no art.º 14.º do Dec. Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro.

Cláusula Quinta

(Prazo e vigência)

O presente Protocolo tem a duração de um ano, iniciando-se a sua vigência na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação)

1. A revisão e cessação do presente Contrato-Programa, regem-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro.
2. A C.M.A. poderá resolver unilateralmente o presente Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de trinta dias, por carta

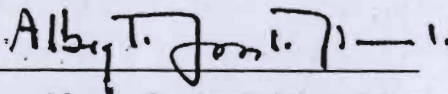
registada, com aviso de recepção, caso o Segundo Outorgante não cumpra as suas obrigações estipuladas no presente Protocolo.

Este Protocolo, é feito em duas vias de igual teor, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 27 Janeiro de 2003.

Pelo Primeiro Outorgante,

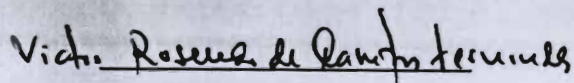
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



(Alberto Afonso Souto de Miranda)

Pelo Segundo Outorgante,

O Presidente da Direcção



(Victor Rosendo de Campos Fernandes)